



# GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Av. Pedro de Toledo, 386 - PABX Geral: (14) 3543-9000 - CEP 16.370-000 - Promissão - SP

E-mail: prefeitura@promissao.sp.gov.br

CNPJ 44.558.856/0001-52

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE

PROMISSÃO



MELHOR A CADA DIA

## DECRETO Nº 4909, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2009.

*“Dispõe sobre aumento da tarifa de água.”*

**GERALDO CHAVES BARBOSA**, Prefeito do Município de Promissão, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

### DECRETA:

**Artigo 1º.** As tarifas do fornecimento de água pelo SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, com vencimento a partir de 1º de janeiro de 2010, passarão a ser cobradas nas seguintes bases:

I – pelo fornecimento de água a prédios residenciais:

a) até 007 m <sup>3</sup> de consumo .....	R\$ 9,50
b) de 008 m <sup>3</sup> até 010 m <sup>3</sup> de consumo .....	R\$ 1,26 m <sup>3</sup>
c) de 011 m <sup>3</sup> até 020 m <sup>3</sup> de consumo .....	R\$ 1,46 m <sup>3</sup>
d) de 021 m <sup>3</sup> até 030 m <sup>3</sup> de consumo .....	R\$ 1,71 m <sup>3</sup>
e) de 031 m <sup>3</sup> até 040 m <sup>3</sup> de consumo .....	R\$ 1,83 m <sup>3</sup>
f) de 041 m <sup>3</sup> até 050 m <sup>3</sup> de consumo .....	R\$ 2,09 m <sup>3</sup>
g) de 051 m <sup>3</sup> até 080 m <sup>3</sup> de consumo .....	R\$ 2,27 m <sup>3</sup>
h) de 081 m <sup>3</sup> até 100 m <sup>3</sup> de consumo .....	R\$ 2,53 m <sup>3</sup>
i) acima de 100 m <sup>3</sup> de consumo .....	R\$ 2,91 m <sup>3</sup>

II – pelo fornecimento de água a prédios não residenciais,

inclusive mistos (comerciais, industriais, públicos, templos religiosos, associações, clubes, etc.):

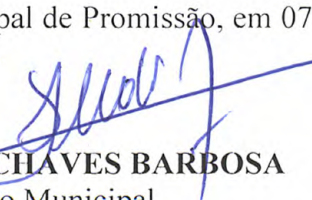
a) até 010 m <sup>3</sup> de consumo .....	R\$ 19,82
b) de 011 m <sup>3</sup> até 020 m <sup>3</sup> de consumo .....	R\$ 1,92m <sup>3</sup>
c) de 021 m <sup>3</sup> até 030 m <sup>3</sup> de consumo .....	R\$ 2,18 m <sup>3</sup>
d) de 031 m <sup>3</sup> até 040 m <sup>3</sup> de consumo .....	R\$ 2,38 m <sup>3</sup>
e) de 041 m <sup>3</sup> até 050 m <sup>3</sup> de consumo .....	R\$ 2,65 m <sup>3</sup>
f) de 051 m <sup>3</sup> até 080 m <sup>3</sup> de consumo .....	R\$ 3,03 m <sup>3</sup>
g) de 081 m <sup>3</sup> até 100 m <sup>3</sup> de consumo .....	R\$ 3,31 m <sup>3</sup>
i) acima de 100 m <sup>3</sup> de consumo .....	R\$ 3,77 m <sup>3</sup>

**Artigo 2º.** A aferição do consumo de água será feita mensalmente, mediante leitura dos registros dos hidrômetros.

**Artigo 3º.** A tarifa de água fornecida aos imóveis novos, residenciais e não residenciais, previstas no artigo 1º, itens I e II, quando em construção (sem hidrômetro) será cobrada na razão do consumo de 20 m<sup>3</sup>/mês.

**Artigo 4º.** Este Decreto entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2010.

Prefeitura Municipal de Promissão, em 07 de dezembro de 2009.

  
**GERALDO CHAVES BARBOSA**  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Diretoria da Administração na data supra.

MELHOR A CADA DIA